Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.673 DE, 02 DE SETEMBRO DE 1993.

Dá denominação a logradouro Público localizado no 2º Distrito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Logradouro conhecido como Rua Itaborai, localizada em Seropédica, 2º Distrito, passa denominar-se Rua "Lenildo Resende".

Art. 2º - A Secretaria de Obras da municipalidade tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 03 de setembro 93

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo

Autor: Ver. Enos Lage Bento